



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/79

PROC. n.º 46/79

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

R e s o l v e ,

Artigo 1º - Fica fixada em R\$ 8.000,00 (oito / mil cruzeiros) mensais a verba de representação do Prefeito / Municipal de Palmital, para o terceiro ano de mandato da / atual legislatura, ou seja, de 01 de fevereiro de 1979 à 31 de janeiro de 1980.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a apli / cação da presente resolução correrão por conta de verbas pró / prias constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1979.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em con - trário. ,

Câmara Municipal de Palmital, em 02 de março - de 1979.

Luiz Henrique Terçariol
Presidente

Bento Gonçalves Gil
1º Secretário

Comissão de Finanças
C. M. Palmital 19-03/79
- PRESIDENTE
Luiz Henrique Terçariol
PRESIDENTE

APROVADO
C. M. Palmital
Luiz Henrique Terçariol
PRESIDENTE